



PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 4996/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10079/2024 –
TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 453 (quatrocentos e cinquenta e três) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente a contratação de empresa para serviços de decoração e ornamentação destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia/PA, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 287/2024, no qual a Secretaria responsável solicita manifestação de interesse da contratada na prorrogação de vigência contratual (fls. 415); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo de vigência contratual (fls. 416-418); Justificativa (fls. 419-420); Declaração de previsão orçamentária (fls. 421); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 422); Relatório de fiscal de contrato (fls. 423); Certidões da contratada (fls. 424-440); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 441); Minuta de Termo Aditivo (fls. 442-443); Parecer Jurídico (fls. 445-450); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 451-452).

OBJETO

Segundo Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 041/2023, firmado entre a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia/PA e a empresa CASABLANCA EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.577.143/0001-73, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/12/2024 até 31/12/2025.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls. 455
m

do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 30 de dezembro de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024